



## LEI Nº 185/88

Estima a receita e fixa a despesa da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos para o Exercício de 1989.

Neri Luz Azevedo, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** O orçamento da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, para o exercício de 1989, estima a receita e fixa a despesa em Cz\$ 1.000.000,00 (um bilhão de cruzados).

**Artigo 2º** A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

1 – Receitas Correntes.....	Cz\$ 992.300.000,00
1.1 – Receita Tributária.....	Cz\$ 27.200.000,00
1.2 - Receita da Contribuição.....	Cz\$ 100.000,00
1.3 - Receita Patrimonial.....	Cz\$ 31.500.000,00
1.4 - Transferência Correntes.....	Cz\$ 932.200.000,00
1.5 - Outras Receitas Correntes.....	Cz\$ 1.300.000,00
2 – Receitas de Capital.....	Cz\$ 7.700.000,00
2.1 – Operações de Crédito.....	Cz\$ 7.000.000,00
2.2 – Alienação de Bens.....	Cz\$ 200.000,00
2.3 – Transferência de Capital.....	Cz\$ 500.000,00
TOTAL.....	Cz\$ 1.000.000.000,00

**Artigo 3º** A despesa será realizada em conformidade com os anexos integrantes desta Lei, distribuídas da seguinte maneira:

### I – Despesa por Unidade Orçamentária

1 – Câmara de Vereadores.....	Cz\$ 30.200.000,00
2 – Gabinete do Prefeito.....	Cz\$ 42.000.000,00
3 – Secretaria.....	Cz\$ 77.500.000,00
4 – Divisão de Educação, Saúde e Assistência Social.....	Cz\$ 250.000.000,00
5 – Divisão de Obras e Serviços Públicos.....	Cz\$ 34.100.000,00
6 – Divisão Municipal de Estradas de Rodagem.....	Cz\$ 425.100.000,00
7 – Encargos Gerais.....	Cz\$ 41.100.000,00
8 – Reserva de Contingência.....	Cz\$ 1000.000.000,00
TOTAL.....	Cz\$ 1.000.000.000,00

### II – Despesa por Categoria Econômica

Despesas de Custeio.....	<u>Cz\$518.300.000,00</u>
Despesas de Custeio.....	Cz\$ 489.700.000,00
- Pessoal .....	Cz\$ 269.000.000,00

- Material de Consumo.....	Cz\$ 76.600.000,00
- Serviços de Terceiros e Encargos.....	Cz\$ 143.600.000,00
- Diversas Despesas e Custeio.....	Cz\$ 500.000,00
- Transferências Correntes.....	Cz\$ 28.600.000,00
- Transferências Intergovernamentais.....	Cz\$ 100.00,00
- Transferências à Instituições.....	Cz\$ 12.000.000,00
- Transferência à Pessoa.....	Cz\$ 1.500.000,00
- Encargos da Dívida Pública.....	Cz\$ 5.000.000,00
- Cont. p/ Formação do Patrim. Servidor Público – PASEP....	Cz\$ 10.000.000,00
<b>Despesas de Capital.....</b>	<b>Cz\$ 381.700.000,00</b>
Investimentos.....	Cz\$ 370.600.000,00
- Obras e Instalações.....	Cz\$ 239.600.000,00
- Equipamentos e Material Permanente.....	Cz\$ 131.000.000,00
- Inversões Financeiras.....	Cz\$ 1.100.000,00
- Aquisição de Imóveis.....	Cz\$ 1.100.000,00
- Transferência de Capital.....	Cz\$ 10.000.000,00
-Amortização da Dívida Pública.....	Cz\$ 10.000.000,00
Reserva de Contingência.....	<u>Cz\$ 100.000.000,00</u>
<b>TOTAL.....</b>	<b>Cz\$ 1.000.000.000,00</b>

**Artigo 4º** Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo é autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite previsto na legislação federal.

**Artigo 5º** Os recursos da “Reserva de Contingência” serão destinados a suplementar, por ato do executivo, as dotações que apresentarem deficiência no decorrer de execução orçamentária.

**Artigo 6º** Fica o executivo municipal autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir crédito adicionais suplementares, até o limite de 70% do total da despesa fixada nesta Lei.

**Parágrafo Único** Excluem-se deste limite os créditos adicionais suplementares decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

**Artigo 7º** Está o executivo municipal autorizado a firmar convênio com o Governo Federal e Estadual, através dos seus órgãos da administração direta e indireta.

**Artigo 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 05 de dezembro de 1988.

Neri Luz de Azevedo  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

Maria Joana M. dos Santos  
SECRETÁRIA